



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

REQUERIMENTO N.3718/2022

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer após ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual “Institui o Programa CEP Digital para os moradores das zonas rurais do município de Araguari.”

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 03 de novembro de 2022.

Débora de Sousa Dau  
Vereadora - PSC

APROVADO 13 votos  
REPROVADO - votos  
DEFERIDO ( - )  
Sala das sessões, em 03/11/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

ANTEPROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2022

“Institui o Programa CEP Digital para os moradores das zonas rurais do município de Araguari”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguari, o Programa CEP Digital para os moradores das zonas rurais

Art. 2º O programa mapeará as propriedades rurais do município com a utilização da ferramenta Google Maps.

Parágrafo único. Cada propriedade receberá um Plus Code com informações de sua localização.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2022.

---

Débora de Sousa Dau  
Vereadora Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade disponibilizar a identificação para áreas rurais do município de Araguari. Nesse sentido, a identificação trará benefícios na prestação de serviço dos órgãos públicos (polícia militar, polícia civil, bombeiros, SUS entre outros) e aos munícipes, possibilitando a localização de sua propriedade facilitando a oferta de produtos e serviços à sociedade.

A proposta proporcionará ainda, o fortalecimento do agronegócio e sabemos que melhorias no serviço público, através de implementação de tecnologias, deve ser sempre função dos poderes legislativo e executivo.

Em face do exposto, submetemos aos nobres colegas desta Casa de leis a análise do presente Anteprojeto de Lei.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.

---

Débora de Sousa Dau  
Vereadora Proponente